



## CONTRATO

MONTE NEGRO/RO, 18 de abril de 2024.

CONTRATO Nº. 006/CMMN/2024.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS.

A **Câmara do Município de Monte Negro**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.763.189/0001-94, com sede administrativa na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164, Centro. No Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. PEDRO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 678966 SESDEC/RO e CPF nº 457.368.552-91 estabelecido na RUA DOS BURITIS, 2609, Setor 01 e de outro lado a Empresa **M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.803.274/0001-72, com sede na AV. Juscelino Kubitschek, Nº 2367, Setor 02 no Município de Monte Negro Estado RO, por seu representante legal **Marcio Pereira** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.2021, o presente contrato de prestação de serviços de conformidade com o Processo nº. 022/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de Empresa para Instalação de Ar Condicionado e Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Refrigeração nos (Aparelhos de Ar Condicionados e Centrais de Refrigeração, Geladeiras e Bebedouro), para atender as demandas da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

As orientações técnicas deverão obedecer à descrição constante no Termo de Referência, parte integral do presente processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PRAZO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, a importância global de **R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos valores acima, estão incluídos todos os custos referentes os serviços, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas com mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a prestação de serviços, até a sua entrega final ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado conforme emissão de nota fiscal.
- Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta bancária em nome da empresa fornecedora.
- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atestado pela área encarregada de recebimento.
- A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal (FGTS, INSS e CND MUNICIPAL), sendo que na primeira Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de entrega dos produtos será a partir da nota de empenho.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ID: 17F.980. BRUNA DA SILVA CLAUDINO(18/04/2024 11:45:03) Palavras:1.041  
Cód. Autenticidade: 1132.8Z45.203Z.188Z.2260 - <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>





As despesas decorrentes da contratação, objeto desse contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2024:

**01.01.00- Poder Legislativo**  
**01.0310001.2001 – Manutenção atividades da Câmara.**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Ficha 013**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

A Câmara Municipal de Monte Negro ficará obrigada a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos e profissionais da Contratada.
- Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade no que tange à execução do serviço contratado.
- Acompanhar e fiscalizar com rigor o exato cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no contrato e demais documentos correlatos.
- Realizar o pagamento da Nota Fiscal, conforme a entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa a ser contratada ficará obrigada a observar e cumprir as especificações existente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Geral e Fiscal de Contrato.
- É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a sua paralisação, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, estejam elas descritas no Termo de Referência ou no contrato ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras de informática e preceitos ético-profissionais em legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:**

- Os serviços serão acompanhados pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado e Fiscal de Contrato.
- O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:
  - Termo de Entrega Final, após emissão da fatura/nota fiscal, especificando os serviços prestados no mês de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS:**

O objeto do presente contrato terá garantia pelo prazo de 12 (doze) meses consoante o que dispõe a legislação vigente, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções previstas na Lei n.º 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas. O





Contrato a ser firmado terá o prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigo 137 da lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 337 – O, e seguintes da Lei n.º 14.133.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/CMMN/2024**, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

#### CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)  
**PEDRO ALVES DA SIVA**  
PRESIDENTE/CMMN/RO

#### CONTRATADA:

  
**M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**  
10.803.2744/0001-72

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO ALVES DA SILVA - PRESIDENTE**. CPF: 457.36\*. \*\*2-\*1 em 18/04/2024 11:59:40, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11U4.7759.740K.H08H.2453, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020



#### Informações do Documento

ID do Documento: **17F.980** - Tipo de Documento: **CONTRATO**.

Elaborado por **BRUNA DA SILVA CLAUDINO**, CPF: 028.91\*. \*\*2-\*1, em 18/04/2024 11:45:03, contendo 1.041 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1132.8Z45.203Z.188Z.2260

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>





## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA DA SILVA CLAUDINO - CHEFE DE GABINETE**, CPF: 028.91\*. \*\*2-\*1 em **23/04/2024 14:54:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1421.8E54.7369.H446.4418**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **183.E91** - Tipo de Documento: **CONTRATO**.

Elaborado por **BRUNA DA SILVA CLAUDINO**, CPF: 028.91\*. \*\*2-\*1, em **23/04/2024 - 14:54:36**

Código de Autenticidade deste Documento: 14H7.1354.7369.177X.4808

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

